



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e
Desenvolvimento Rural

PROJETO DE LEI Nº 5.143, DE 2023.

Concede ao Arquipélago do Marajó, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional da Bubalinocultura.

Autor: Deputado RAIMUNDO SANTOS

Relator: Deputado DOMINGOS NETO

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, de autoria do Deputado RAIMUNDO SANTOS, propõe a concessão, ao Arquipélago de Marajó, no Estado do Pará, o , o título de Capital Nacional da Bubalinocultura - área da Zootecnia que se dedica ao estudo e à criação de búfalos domésticos.

Segundo justificativa do autor, o projeto de lei intui promover e divulgar a criação de búfalos domésticos que cada vez mais se mostram altamente adaptados à inserção na cadeia agroindustrial de carne e leite nacional, considerando o Estado em questão liderar o ranking de rebanho do território brasileiro.

O projeto tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e a proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, RICD) tendo sido distribuído às Comissões Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD), nessa ordem.

Na presente Comissão, transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e
Desenvolvimento Rural

II - VOTO

O Arquipélago do Marajó, no estado do Pará, é reconhecido por abrigar o maior rebanho nacional de búfalos.¹ A região é um exemplo de como a criação desses animais desempenha um papel essencial na economia local e nacional, contribuindo significativamente para o agronegócio e a pecuária brasileira. Essa atividade, que alia tradição e inovação, é responsável por impulsionar o Produto Interno Bruto (PIB) e fortalecer a balança comercial do país.

O estado do Pará, que concentra 40% do rebanho nacional de búfalos, é o principal pólo dessa cadeia produtiva, com o Marajó como epicentro. De acordo com dados do IBGE de 2022, o Pará tem cerca de 640 mil cabeças e é o maior produtor do país.

A cadeia produtiva bubalina do Marajó vai além da carne, abrangendo também a produção de leite e derivados, como queijo marajoara. Reconhecido por sua alta qualidade, esse produto é um dos maiores símbolos da gastronomia local, contribuindo para a valorização cultural e econômica da região. Além disso, o leite de búfala, com alto teor de gordura e proteínas, atende à crescente demanda por alimentos saudáveis e nutritivos.

O título de Capital Nacional da Bubalinocultura ao Marajó visa não apenas reconhecer a importância histórica e econômica da região, mas também impulsionar investimentos e promover a atividade em nível nacional e internacional. Com a certificação de seus produtos e o aumento da competitividade no mercado, o Marajó pode se tornar um modelo de sustentabilidade e produtividade para outras regiões do Brasil.

A potencial expansão da bubalinocultura brasileira depende, ainda, do fortalecimento de políticas públicas que valorizem os produtores locais. Medidas como capacitação técnica, linhas de crédito específicas e programas de certificação são fundamentais para ampliar a competitividade e a rentabilidade do setor. O Marajó, como referência nacional, pode liderar essa transformação, tornando-se um polo de excelência.

¹ Vide em:
<https://www.comprerural.com/ilha-de-marajo-possui-o-maior-rebanho-de-bufalos-do-brasil/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e
Desenvolvimento Rural

Além dos benefícios econômicos, o reconhecimento do Marajó como capital oficial da bubalinocultura também valoriza a identidade cultural da região. A criação de búfalos está profundamente enraizada no modo de vida local, desde as tradições gastronômicas até as práticas rurais. Isso reforça a importância de preservar e promover o patrimônio cultural associado à atividade.

Portanto, a concessão do título ao Marajó é uma iniciativa meritória que ressalta a relevância estratégica da bubalinocultura para o Brasil, pelo que somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.143, de 2023.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2024.

Deputado DOMINGOS NETO
PSD/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247180351600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto

